



TERMO DE FOMENTO Nº 011/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO/MG E A SOS DE MUZAMBINHO, PARA OS FINS QUE MENCIONA

O **Município de Muzambinho**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.624/0001-47, com sede na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, n.º 253, Centro, Muzambinho, estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Gestora da Parceria Danniele Magalhães de Melo, brasileira, casada, portador do CPF n.º 014.299.426-06 C.I. n.º 10.677.625 SSP MG, Secretária de Assistência Social, Habitação e Desenvolvimento, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO/GESTORA DA PARCERIA**, e de outro lado o **S.O.S de Muzambinho**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 17.909.375/0001-71, com sede na Rua Luiz Benassi n.º 49, Barra Funda, neste Município de Muzambinho, estado de Minas Gerais, neste ato representada por sua Presidente Sra Patrícia de Fátima Braz, portadora do CPF n.º 079.721.186-12 e C.I. n.º MG 14.404.938 órgão emissor SSP/MG, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**, resolvem celebrar de comum acordo o presente **TERMO DE FOMENTO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações e autorização contida na Lei Municipal n.º 3.666 de 19/12/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO – Custeio – GND-3 para pagamento de diversas despesas de acordo com os termos das Portarias MC n.º 580 de 31/12/2020 e conforme plano de trabalho anexo garantindo recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO vigorará a partir da data de sua assinatura até dia 31/12/2023, para execução integral do objeto da parceria, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da Prestação de Contas final dos recursos financeiros transferidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do PARCEIRO PÚBLICO:

- I - repassar à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, o pactuado correspondente à sua participação nas despesas da realização do evento objeto deste Termo de Fomento em uma única parcela, em conta bancária específica indicada pela ASSOCIAÇÃO PARCEIRA;
- II - acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;
- III - designar Comissão de Monitoramento e Avaliação para elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV - aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias, com a finalidade de restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
- V - publicar o extrato deste Termo no Site oficial do Município – <https://www.muzambinho.mg.gov.br/>;
- VI - analisar a prestação de contas final dos recursos aplicação na consecução do objeto deste Termo de Fomento, devidamente condicionada à liberação dos recursos financeiros transferidos, ao programa de trabalho e à comprovação da aplicação do valor recebido;

São obrigações da ASSOCIAÇÃO PARCEIRA:

- I - executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento, assegurando os meios indispensáveis à plena consecução;



- II - facilitar a supervisão e fiscalização do PARCEIRO PÚBLICO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;
- III - aplicar os recursos transferidos por força deste instrumento, inclusive os resultantes de seu eventual rendimento no mercado financeiro, se houver, em conformidade com plano de trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;
- IV - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- V - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO transferidos, bem como por todos os encargos decorrentes de obrigações inerentes às relações trabalhistas, de natureza previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo;
- VI - responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, inclusive aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pelo estabelecimento bancário onde serão movimentados os recursos financeiros transferidos;
- VII - manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Fomento, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;
- VIII - apresentar os documentos originais relativos à execução das parcerias;
- IX - divulgar no seu sítio eletrônico oficial e em local visível de sua sede social, desde a celebração da parceria até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- X - adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;
- XI - restituir à SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – MINISTÉRIO DA CIDADANIA, obrigatoriamente, os eventuais saldos dos recursos transferidos, inclusive de rendimento de aplicação financeira, na data da conclusão, rescisão ou extinção do Termo de Fomento;
- XII - restituir à SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – MINISTÉRIO DA CIDADANIA, os recursos financeiros transferidos e recebidos se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, em razão de não execução do objeto deste Termo de Fomento, não apresentação no prazo exigido da comprovação e prestação de contas, como também aplicação dos recursos de forma diversa ao estipulado neste Termo de Fomento;
- XIII - encaminhar antes de sua confecção e arte final, os textos e layouts elaborados de publicidade de realização conjunta entre os Parceiros para aprovação do PARCEIRO PÚBLICO.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Referente à participação do PARCEIRO PÚBLICO na consecução do objeto deste Termo de Fomento, fica estabelecido o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mais R\$ 2.189,56 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) de rendimentos totalizando R\$ 42.189,56 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) a ser repassado em parcela única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

O repasse financeiro pelo PARCEIRO PÚBLICO correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023:

02.10-08.244.0806-2.140-335041 – REPASSE PARA ENTIDADES/EMENDAS PARLAMENTARES - FICHA ORÇAMENTÁRIA 874 – FONTE EMSOUN 129 DE R\$ 31.241,79 TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) E FONTE EMSOUN 229 SUPERAVIT DE R\$ 10.947,77 (DEZ MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS);

CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

As Partes Parceiras declaram-se sujeitas às normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e nos termos da Portaria MC nº 580 de 31/12/2020, bem como às cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, se houverem, no site oficial do Município - <https://www.muzambinho.mg.gov.br/> é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pelo PARCEIRO PÚBLICO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final dos recursos deste Termo de Fomento, inclusive dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, se houver, será constituída de Relatório de Execução do objeto de trata a Cláusula Primeira, elaborado pela ASSOCIAÇÃO PARCEIRA contendo as atividades desenvolvidas, acompanhado de:

- I - ofício de encaminhamento;
- II- relação dos pagamentos efetuados;
- III - relatório de execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, e os saldos;
- IV - conciliação bancária;
- V - relatório final da execução físico-financeira;
- VI - extrato da conta bancária específica do período de vigência do Termo, contendo toda a movimentação dos recursos e conciliação bancária;
- VII – Originais dos documentos comprobatórios e do processo completo realizado para compras e contratações de bens e serviços;
- VIII - Originais de contrato (s) ou de outro (s) instrumento (s) firmado (s) com terceiro (s) relacionado (s) com a execução do objeto deste Termo de Fomento;
- IX - Originais dos comprovantes de todas as despesas realizadas na consecução do evento, relativamente aos recursos repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO;
- X - deverão compor o processo de prestação de contas fotografias e exemplares de todo material de divulgação do projeto visando demonstrar o cumprimento do objeto deste Termo.

Parágrafo primeiro – A prestação de Contas com os Demonstrativos demonstrados acima deverão ser entregues à Comissão de Avaliação de Propostas de Termos de Colaboração e de Fomento na Prefeitura Municipal de Muzambinho com documentos originais e mais uma cópia que deverá ser entregue ao Gestor da Parceria;



Parágrafo segundo – O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Portaria estará sujeito à SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – MINISTÉRIO DA CIDADANIA – ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 314410220220003 – EMENDA 2022 NÚMERO 202281000306 - PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS-RELATOR GRAL-2022-NÚMERO PROCESSO SEI 71000056016202239.

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É proibido à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, sendo objeto de glosa da despesa realizada:

I - utilizar os recursos em finalidades diversas da estabelecida no objeto deste Termo de Fomento, ainda que em caráter de emergência;

II - realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos;

III - efetuar despesas a título de multas, juros e demais acréscimos legais decorrentes de pagamentos ou recolhimentos de encargos tributários, previdenciários ou financeiros fora do prazo;

IV - demais casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e a qualquer tempo por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Comarca de Muzambinho, estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa.

E, por acharem-se justos e convenientes, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

Muzambinho, 10 de março de 2023.

PARCEIRO PÚBLICO
Município de Muzambinho/MG
Danyelli Magalhães de Melo
Gestora da Parceria

ASSOCIAÇÃO PARCEIRA
SOS de Muzambinho
Patrícia de Fátima Braz
Presidente

Testemunhas: Danyelli Borges Dias
CPF: 117.110.756-04

Francisco Tarcizio Costa
CPF: 258.375.676-15



PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

1.1- Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Nome da Instituição Proponente: SOS MUZAMBINHO		CNPJ: 17.909.375/0001-71
Endereço: Rua Luiz Benassi,49		CEP: 37890-000
Telefone: (35) 3571-3081	E-mail institucional: soscasadeapoiosaofrancisco@gmail.com	
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente: Patrícia de Fátima Braz		
Caixa Econômica Federal	Ag 1093 Op 003	Conta Corrente 1975-0
Função: Presidente	RG: MG-14.404.938 SSP/MG	CPF: 079.721.186-12
Telefone: ()	Celular: (35) 98858-7699	E-mail: patriciabraz838@gmail.com
Endereço Residencial: Rua Elídio Gonçalves, 61, Vila Doro – Muzambinho/MG		CEP: 37890-000
Telefone: ()	Fax: ()	
Nome do Responsável Técnico pela execução do Serviço: Rafael Del Vale Salomão		
Função: Funcionário Responsável	RG: MG 21.639.806	CPF: 139.484.026-80
Telefone: ()	Celular: (35) 99215-3129	E-mail institucional: faeldelvale@gmail.com
Formação: Segundo Grau Completo		Nº registro no Conselho Profissional:

1.2 CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil).

A entidade tem sua fundação na década de 80, sendo constituída objetivando auxiliar pessoas necessitadas. Embora tenha realizado várias alterações estatutárias, nunca perdeu sua essência. A partir dos anos 2000 focou esses serviços no acolhimento e encaminhamento de dependentes químicos para tratamento, e também no acolhimento de transeuntes em nossa cidade . A entidade participa do conselho municipal de assistência social inscrita como Serviço de Proteção Social de Média Complexidade - Serviço especializado para pessoas em situação de rua, conforme inscrição N°12 CMAS.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Programa / Serviço: Casa de Apoio São Francisco de Assis

O presente projeto será executado na sede da entidade SOS Muzambinho, na rua Luiz Benassi, 49, Barra Funda, Muzambinho-MG. Hoje nossa sede dota de todas as estruturas físicas para execução do presente projeto, bem como: quartos, sala, refeitório, recepção, capela, banheiros, lavanderia, área externa e albergue para transeuntes.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/ SERVIÇO

O presente projeto tem por finalidade atender as necessidades dos trabalhos da instituição; a entidade hoje oferece abrigo, alimentação, higiene pessoal e encaminhamento para tratamento em dependência química fazendo um trabalho conjunto com as áreas de saúde e assistência social municipais; assim sendo se faz necessário através do presente projeto atender as necessidades de materiais e itens de uso cotidiano para o trabalho diário como administração da entidade e materiais necessários a oferta do espaço da entidade para atividades comunitárias que auxiliam na reabilitação dos acolhidos, oferecer maior conforto no acolhimento dos internos e transeuntes, equipar a sede da entidade com itens necessários à segurança e acessibilidade, bem como oferecer meios de lazer para os acolhidos.

4. OBJETIVOS

Acolher e auxiliar na busca de tratamento de pessoas do sexo masculino que apresentam dependência química, principalmente o alcoolismo e acolher transeuntes que estejam de passagem em nossa cidade, oferecendo abrigo, alimentação adequada e higiene pessoal. Oferecer um serviço de qualidade e com conforto a todos que dele necessitem em nosso município. Preparo dos alimentos que ganhamos, bem como realização de atividades beneficentes internas e externas com participação dos acolhidos, diretoria e voluntários.

5. METAS DE ATENDIMENTO

- Acolher todas as pessoas com necessidade do sexo masculino para o encaminhamento para tratamento de dependência química (Conforme capacidade da instituição).
- Aumentar as atividades ocupacionais e de lazer com membros internos.
- Fornecer higiene pessoal e alimentação para transeuntes.
- auxílio na busca de encaminhamento médico possível para acolhido e/ou internos da instituição.

10

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

A casa hoje tem seu horário de funcionamento 24 horas para acolhimento de transeuntes ou pessoas que necessitem de acolhimento temporário ou triagem para comunidades terapêuticas. Oferecemos alimentação básica para os acolhidos e transeuntes, como: café da manhã, almoço, café da tarde e jantar; bem como todos os meios necessários para higiene pessoal. Dispõe também de espaço e meios para o desenvolvimento para realização de atividades ocupacionais e de lazer com os acolhidos.

7. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS: Especificar os	Atividades:	Periodicidade das atividades			
---------------------------	-------------	------------------------------	--	--	--

objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução.	Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.	Periodicidade das atividades			
		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal
1 – Alimentação balanceada	1.1. Refeições básicas do dia: Café da manhã, almoço, café da tarde e jantar	x			
	1.2. Preparo dos alimentos perecíveis que ganhamos		x		
	1.3.				
	1.4.				
2 – Oficinas de Lazer	2.1. Atividades de jogos e atividades lúdicas de lazer		x		
3 – Oficina de saúde	3.1. Atividade de promoção		x		

	de saúde				
4 - Oficinas comunitárias	4.1. Atividades em parceria com voluntários de palestra e instrução dos acolhidos			X	
5 - Oferta do serviço de acolhimento	5.1. Atividades de oferta dos serviços de acolhimento e atendimento a pessoas em situação de rua e dependência química.	X			

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Periodicamente a instituição recebe visita de membros da diretoria a fim de assegurar o cumprimento regular da alimentação baseada em cardápio pré estabelecido, bem como a execução das oficinas de lazer e promoção de saúde. Ainda verifica-se com relação ao estado de saúde dos internos e ou transeuntes e também o encaminhamento dos que necessitam de internação em comunidade terapêutica. E ainda verificação dos serviços de atendimento e acolhimento realizados pela entidade. Esta equipe composta pela diretoria avaliará conforme visitas periódicas já mencionadas a adequada instalação e utilização dos materiais e itens que venham a ser adquiridos por essa eventual parceria.

Nome do técnico responsável pela elaboração do projeto: Rafael Del Vale Salomão

Telefone: (35) 99215-3129

E-mail: faeldelvale@gmail.com

Formação / Registro no Conselho: Segundo Grau Completo

9. PLANO DE APLICAÇÃO Recursos do FMAS

NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Custeio	Combustível; Gás de Cozinha; Água; Luz; Serviço de Telefonia; Gêneros alimentícios;	40.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

	Medicamentos e gêneros de farmácia; Material de expediente; Material de processamento de dados; Material de acondicionamento e embalagem; Material de limpeza; Material de higiene pessoal; Material elétrico e eletrônico; Folha de pagamento funcionários.	
--	--	--

TOTAL		40.000,00
-------	--	-----------

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO
 Protocolo nº: _____
 Nome: _____
 Assinatura _____
 MUZAMBINHO – MG, ___/___/___

Uso exclusivo da Comissão de Monitoramento

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO EM R\$

O desembolso financeiro será feito em parcela única, conforme está demonstrado na planilha a seguir.

Parcela	Valor do Desembolso	Desembolso Acumulado
Única	R\$40.000,00	R\$ 40.000,00

Patricia de Latima Braz
 Muzambinho, 28 de Fevereiro de 2023
 SOS de Muzambinhc

Fec

6.4 - SOS DE MUZAMBINHO**CNPJ/CGC:** 17.909.375/0001-71 **Endereço:** RUA LUIZ BENASSI, n.º 49 , BAIRRO: BARRA FUNDA, CIDADE: MUZAMBINHO**GND3:** R\$ 40.000,00 **GND4:** R\$ 0,00 **Total Indicado:** R\$ 40.000,00**6.4.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria**

Serviço	Endereço
Serviço de Acolhimento Institucional	RUA LUIZ BENASSI, n.º 49 , BARRA FUNDA, MUZAMBINHO - MG
Serviço de Acolhimento Institucional	RUA SETE DE SETEMBRO, n.º 1123, CENTRO, MUZAMBINHO - MG

6.4.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Nome do Item	Quantidade Vinculada
---------------------	-----------------------------


10
etc.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS
DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
 SMAS, Trecho 3, Quadra 2, Lote 1- Ed. The Union, - Brasília/DF - CEP 70610-051
www.cidadania.gov.br

OFÍCIO Nº 4659/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CAETV-SIGTV

À Senhora,
Danielle Magalhães de Mello
 Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
 Rua Sete de Setembro, 1174 - Centro
 37890-000 - Muzambinho/MG
 E-mail: semasmuz@yahoo.com.br

Assunto: Resposta ao Ofício nº 91/2022

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.056016/2022-39.

08/23 09/23 10/23 11/23
 FIAM - CASIAR - ASZLO - S06

Senhora Secretária,

1. Cumprimentando-o cordialmente, prestamos informações acerca do ofício em epígrafe, referente à solicitação de prorrogação do prazo para transferência de recursos da Programação SIGTV nº **314410220220003** para a entidade beneficiária aprovada no âmbito deste Ministério.
2. Preliminarmente, informamos o disposto nos § 1º e 2º, do art. 20, da Portaria MDS nº 2.601, de 6 de novembro de 2018:

“§ 1º Na modalidade de incremento temporário cujas programações prevejam a execução por entidade ou organização de assistência social, o gestor do respectivo fundo de assistência social deverá realizar a transferência dos recursos em até 90 (noventa) dias a contar do efetivo crédito na conta específica, podendo este prazo, a critério do MDS, ser prorrogado.”

“§ 2º O não cumprimento do prazo estabelecido no § 1º ensejará o bloqueio dos recursos do cofinanciamento federal do Bloco de Financiamento dos Serviços a que se refira o incremento.”

3. Contudo, considerando que Portaria nº 580/2020 revogou a Portaria MDS nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, passando, portanto, a regular as transferências de recursos operacionalizados junto ao Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, conforme o art. 10 § 1º da Portaria nº 580/2020, a saber:

de 30/11/20

[Assinaturas manuscritas]

"§ 1º Nos casos de repasses da modalidade de incremento temporário cujas programações prevejam a execução por unidade referenciada, o gestor do fundo de assistência social deverá realizar a transferência dos recursos à conta corrente da beneficiária em até 90 (noventa) dias a contar do efetivo crédito na conta específica, podendo este prazo ser prorrogado a critério do MC."

4. Dessa forma, este órgão manifesta-se favorável ao pleito, sendo, portanto, concedido um prazo adicional de 90 (noventa) dias a partir da data deste ofício, para o Município envidar esforços e realizar a transferência dos recursos para a instituição beneficiada.
5. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Denise Borges de Souza Estevam
Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **Denise Borges de Souza, Coordenador(a)**, em 07/12/2022, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **13298945** e o código CRC **AABC7BB**.

(assinatura manuscrita)
(assinatura manuscrita)
7ec



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasília/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 314410220220003

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2022	202281000306

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
MG	MUNICIPAL	MUZAMBINHO
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 18.231.695/0001-88

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2022	314410220220003	082445031219G0001
GND 3: R\$ 160.000,00	GND 4: R\$ 0,00	Total Programação: R\$ 160.000,00
Situação: Programação com OB Efetivada		
Programa: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - RELATOR GERAL - 2022		
Número Processo SEI: 71000056016202239		

Rec

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
812672	16/09/2022	3 - Custeio	001	006548	000000224650
812672	16/09/2022	3 - Custeio	001	006548	000000224642



